LEI Nº 1.015, de 16 de março de 1981.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel sito na Vila Sao Martim e a abrir um crédito especial.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, do Sr. JOSÉ DOREMY BORGES e sua mulher, pelo preço de Cr$ 600.000,00 - seiscentos mil cruzeiros - um imóvel composto de 2 (dois) terrenos, sito na Vila São Martim, no distrito de Capela de Sant'Ana, neste Município, transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 33.063, Livro 3-AI, com a área total de 724,50 m2. (setecentos e vinte e quatro metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados), constituído dos lotes números 7 (sete) e 8 (oito) da quadra número 45 (quarenta e cinco), tendo o conjunto as seguintes medidas e confrontações: frente, ao sul, numa extensão de 23,00 m. (vinte e três metros), com uma rua projetada; a leste, numa extensão de 30,00 m. (trinta metros), com o lote 9 (nove) que é ou foi de Darcy Ponds da Silva e outros; ao norte, numa extensão de 23,00 m. (vinte e três metros), com os lotes 19 (dezenove) e 20 (vinte), que também são ou foram de Darcy Ponds da Silva e outros e a oeste, numa extensão de 33,00 m. (trinta e três metros), com o lote 6 (seis) de José Esnel do Nascimento, e mais 1 (uma) casa nova de alvenaria com 97,18 m2. (noventa e sete metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), construída sobre o imóvel antes descrito, bem como demais benfeitorias.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo destina-se à instalação da escola municipal "David Canabarro".

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, um crédito especial no valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para atender à despesa criada pelo artigo 1º, sob a seguinte codificação:

0800 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0802 - ESCOLAS MUNICIPAIS
0802.0842188 1.011 - Aquisição de um imóvel para a instalação de uma escola municipal rural.
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Parágrafo único - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata este artigo, o superavit financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o item I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 16 de março de 1981.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal